Protocolo nº 370/2023 Data: 11/04/2023 Hora: 11:00
PL Nº 40/2023
Selo de Protocolo Adicionado em 11/04/2023 às 11:07

***"Altera o art. 1º da Lei 3.047 de 05 de abril de 2023 para corrigir dados da conta orçamentária do PNAMI Transporte Gratuito Idoso."***

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

**Art. 1º –** Os dados numéricos da dotação orçamentária referente ao PNAMI Transporte Gratuito Idoso lançado na unidade 02.02.01 – Secretaria da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana que consta no art. 1º da Lei 3047 de 05 de abril de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1°(…)

(...)
04.122.2002.2.306.05 – PNAMI Transporte Gratuito Idoso
(...)

**Art. 2º –** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE MONTE MOR, 10 de março de 2023**

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.04.10 14:51:39 -03'00'

**EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI**
**Prefeito de Monte Mor**

**JUSTIFICATIVA**

Monte Mor, 10 de março de 2023.

**SENHOR PRESIDENTE,**

*Senhores Vereadores,*

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Altera o art. 1º da Lei 3.047 de 05 de abril de 2023 para corrigir dados da conta orçamentária do PNAMI Transporte Gratuito Idoso."***

O Projeto de Lei em tela pede alteração de alguns dos dados numéricos da dotação orçamentária por conta de equívoco de digitação. A numeração correta da dotação orçamentária para atender o PNAMI Transporte Gratuito Idoso é 04.122.2002.2.**306**.05, mas foi digitado errado e a Lei foi promulgada com a numeração 04.122.2002.2.**010**.05. (negrito informa a alteração)

Pretendemos corrigir o erro e abrir a ficha orçamentária com os dados corretos para evitar possíveis problemas futuros.

No entanto, comunico aos Senhores Vereadores que o benefício no valor de R$ 626.779,61 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos) tem prazo para execução e vence nesse mês de abril. Corremos risco em perder o recurso e por isso que peço R**EGIME URGÊNCIA** na tramitação deste projeto, para evitar a perda dos benefícios que ajudarão as pessoas idosas do nosso município que utilizam transporte público.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei, reitero estima e consideração.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.04.10 14:51:57 -03'00'

**EDIVALDO ANTONIO BRISCHI**
*Prefeito Municipal*